



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

## COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

392

PARECER Nº \_\_\_\_\_ REF.: Projeto de Lei nº 263/2018

**AUTORIA:** PREFEITO MUNICIPAL

**EMENTA:** - ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º, BEM COMO A REDAÇÃO DA MINUTA DE CONVÊNIO, DA LEI Nº 10655, DE 02 DE JANEIRO DE 2006 QUE AUTORIZOU A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Prefeito Municipal, que visa adequar o convênio celebrado pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Após análise do projeto é possível verificar que a propositura reúne condições para prosseguir em tramitação.

Saliente-se, que não existe óbice relativo à iniciativa, vez que cabe ao Executivo dar impulso inicial ao presente processo legislativo.

Assim, após análise desta Comissão, nos moldes no art. 72 e seguintes do Regimento Interno desta Casa Legislativa (Resolução nº 174/2015), é possível verificar que a matéria em comento não fere nenhum aspecto de constitucionalidade, legalidade e regularidade.

Outrossim, no que tange às responsabilidades que poderiam acarretar ao erário municipal, não se vislumbrou nenhum impedimento legal.

Pelo exposto, opinamos

PELA CONSTITUCIONALIDADE E

LEGALIDADE do projeto.



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Razão pela qual, após análise e discussão da propositura, nos termos do Regimento Interno, encaminhamos pela **APROVAÇÃO** da presente propositura aguardando sua votação pelo Egrégio Plenário.

Sala das Comissões, 20 de novembro de 2018.

**ISAAC ANTUNES**  
*Presidente / Relator*

  
**MAURÍCIO VILA ABRANCHES**  
*Vice-Presidente*

**PAULO MODAS**  
*Membro*

**MARINHO SAMPAIO**  
*Membro*

  
**DADINHO**  
*Membro*